





SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. ACESSO	4
4. SIGLAS E DEFINIÇÕES	4
5. DETALHAMENTO	7
5.1 MENSAGEM DA DIREÇÃO	7
5.2 AGIR COM INTEGRIDADE E RESPEITO À LEGISLAÇÃO	8
5.3 SEGURANÇA E SAÚDE	8
5.4 MEIO AMBIENTE	9
5.5 DIREITOS HUMANOS	9
5.6 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	10
5.7 POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO	
E HOSPITALIDADE	10
5.8 CONFLITO DE INTERESSES	11
5.9 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES	12
5.10 AVALIAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS	
5.11 CANAL DE COMUNICAÇÃO	
5.12 NÃO-RETALIAÇÃO	14
5.13 DESCUMPRIMENTO	15
6. APROVAÇÕES	16

1. OBJETIVO

Regular as relações e contratações com fornecedores, prestadores de serviço, intermediários e parceiros de negócios da Rede Batista de Educação.

2. ABRANGÊNCIA

O presente Manual se aplica de modo obrigatório a todos aqueles que desejam trabalhar com a RBE como fornecedores, prestadores de serviços, intermediários e parceiros de negócios.

3. ACESSO

Este documento poderá ser acessado por todos os parceiros de negócios: fornecedores, prestadores de serviços e intermediários da RBE.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

CBM - Colégio Batista Mineiro

CPSE – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

RBE – Rede Batista de Educação

SEI – Sistema de Ensino Integral

SOE – Serviço de Orientação Educacional

SPC - Serviço de Proteção ao Crédito

SRC – Setor de Recuperação de Crédito

SSS - Setor de Serviço Social

Agente Privado: qualquer pessoa de nacionalidade brasileira ou estrangeira que trabalhe para uma entidade privada seja de qualquer nível, pessoas físicas e jurídicas envolvendo agente privado, parentes ou esposos.

Agente Público: qualquer pessoa de nacionalidade brasileira ou estrangeira que trabalhe para uma entidade governamental, tratada como autoridade governamental, candidatos a cargos políticos ou associado com partidos políticos, pessoas físicas e jurídicas envolvendo agente público, parentes ou esposos.



Brinde: é qualquer objeto com marca da organização, de outra organização ou entidade governamental (Ex.: caneta, bloco de anotações, chaveiro, boné, pen drive, agenda, etc.).

Canal Confidencial: é a ferramenta disponibilizada pela organização para que seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, comunidade e outros interessados possam fazer relatos, anônimos ou não, acerca de desvios éticos, para apuração pela organização;

DDI: processo prévio de pesquisa, estudo e análise de uma oportunidade de negócio ou contratação, com o fim de avaliar os riscos da transação. Na oportunidade são realizadas pesquisas reputacionais em órgãos e tribunais específicos.

EPI: equipamento de proteção individual.

Intermediário: qualquer pessoa de nacionalidade brasileira ou estrangeira, física ou jurídica, que trabalhe ou preste serviços para esta organização, imbuída de falar em nome dela ou responsável pela negociação de contratos ou outras tratativas perante terceiros, sejam eles privados ou entidades governamentais, como autoridades ou agentes públicos.

Parceiro de negócios: é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Patrocínio: instrumento de comunicação pelo qual a organização transfere dinheiro, bens ou serviços, para a viabilização de um determinado Projeto, envolvendo a negociação de contrapartidas para a organização. Contribui para reforçar atributos, divulgar e fortalecer a marca e a imagem da organização e para estreitar relacionamento com públicos de interesse.

PEP: Pessoas Expostas Politicamente, assim consideradas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes.

Presente: item que é oferecido gratuitamente como forma de fortalecer uma aliança comercial ou outra finalidade e que não tenha a marca da organização, de outra organização ou entidade governamental; é caracterizado por qualquer bem, serviço ou recurso em espécie desvinculado de promoção institucional, tal como cestas de produtos, vinhos, valor em espécie, etc.

Suborno: oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeira ou não financeira), direta ou indiretamente, e independente de localizações), em violação às leis e normativas aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor. De fato, mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias.



5. DETALHAMENTO

5.1 MENSAGEM DA DIREÇÃO

A RBE reconhece a importância de todos os seus parceiros de negócios para o cumprimento de nossos objetivos enquanto organização. Nossos parceiros de negócios têm influência direta sobre a qualidade dos nossos serviços.

Buscamos praticar e incentivar a livre concorrência, transparência e imparcialidade no momento de contratação de fornecedores, visando garantir igualdade de condições entre todos aqueles que se interessem a trabalhar para a RBE. Pautamos nossos processos de seleção em critérios técnicos, melhor preço e qualidade e de integridade, valorizando e estimulando a implementação do Programa de Integridade também por todos os que se relacionam com a organização.

Ansiamos que as interações comerciais firmadas cumpram os contratos pactuados, que pautem suas ações em melhores práticas observan-

do sempre a legislação em vigor, inclusive no que diz respeito aos direitos humanos e ao combate à corrupção. Temos convicção de estarmos aptos a uma interação equânime e justa, com procedimentos e ferramentas que fundamentam nossos valores e nossa cultura institucional.

Para tanto, a RBE disponibiliza para seus parceiros de negócios este Manual de Conduta. As diretrizes que norteiam este documento são de aplicação obrigatória e servem como referência para a conduta de integridade esperada na rotina de trabalho com a RBE.

5.2 AGIR COM INTEGRIDADE E RESPEITO À LEGISLAÇÃO

É dever dos parceiros de negócio da RBE o cumprimento total e irrestrito das leis e regulações, bem como as normas e procedimentos internos, cabendo à organização garantir, monitorar e fazer valer seu cumprimento.

Como entidade confessional, buscamos fazer negócios que privilegiem o agir ético. Aceitar o caminho mais fácil em detrimento do que é certo nunca foi nossa opção. Por isso, incentivamos a todo o tempo as práticas de integridade corporativa e estimulamos nossos parceiros de negócios a agir sempre de maneira íntegra e em conformidade com o nosso Manual de Conduta.

5.3 SEGURANÇA E SAÚDE

A RBE se preocupa com a segurança, saúde e bem-estar de todos os nossos parceiros de negócios, assim como dos nossos colaboradores e alunos, e acreditamos que motivar, engajar, garantir saúde e segurança no nosso ambiente é dever de toda organização.

Assim, os parceiros de negócios da RBE devem zelar pelas normas de saúde e segurança, garantindo a prevenção de acidentes e saúde ocupacional de todos os envolvidos nos espaços da RBE, inclusive assegurando a utilização de EPIs, quando necessário ou exigido.

Não é tolerado o uso de álcool e drogas lícitas e ilícitas ou a prática da atividade laboral sob seu efeito no ambiente da organização.



A Rede Batista de Educação acredita no uso sustentável do meio ambiente como condição ao desenvolvimento e sucesso de suas atividades, comprometendo-se a protegê-lo.

Portanto, promovemos e incentivamos o respeito, a proteção e conservação ao meio ambiente e aos espaços da organização. Esperamos que, ao desenvolver suas atividades, nossos parceiros de negócios firmem o compromisso de observar e cumprir a legislação ambiental, fomentando a conscientização de seus colaboradores a respeito do tema, provendo treinamentos e interações. Acreditamos que se todos estiverem engajados com os mesmos objetivos alcançaremos também as melhores práticas ambientais.

5.5 DIREITOS HUMANOS

A RBE preza pelo respeito aos direitos humanos fundamentais e, portanto, nossos parceiros de negócios devem pautar suas relações – tanto com seus colaboradores, quanto com a sociedade – respeitando estes princípios, evidenciados pela não tolerância às práticas de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, discriminação, preconceito ou qualquer forma de assédio moral, sexual, religioso ou político.

5.6 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Orientamos e incentivamos a todos o cumprimento adequado da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei anticorrupção), bem como outras leis e regulações aplicáveis, de maneira a garantir que a condução de nossos negócios ocorra em obediência às melhores práticas de integridade.

A Rede Batista de Educação não tolera qualquer prática de corrupção e suborno. Assim, nossos parceiros de negócios estão proibidos de ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não-financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como incentivo ou recompensa para pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas funções e atribuições. Não pactuamos e repudiamos atividades ilícitas e esperamos que todos que se relacionam profissionalmente com a RBE se abstenham de tais práticas.

5.7 POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

Nossos parceiros de negócios não deverão solicitar ou distribuir qualquer presente, brinde, itens de hospitalidade, favores, empréstimos, serviços ou tratamento especial de qualquer espécie (como pagamento de despesas com viagem ou refeições) de pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com a RBE, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, clientes, funcionários público ou qualquer outro parceiro comercial, atual ou potencial, independentemente do valor, salvo brindes, catálogos e demais produtos institucionais, que deverão ser revertidos para finalidade coletiva da organização.

Fica permitido o recebimento ou a doação de brindes fornecidos espontaneamente por terceiros desde que não sejam em dinheiro, que não ultrapassem o valor estimado de R\$100,00 (cem reais) e não sejam recorrentes.



No caso de doação, fica vedado seja qual for o valor, para aqueles que não possam receber em virtude de regras de conduta, como agentes públicos.

Se algum parceiro de negócios tiver dúvida sobre a adequação ou não do recebimento de qualquer benefício ou presente, deverá obrigatoriamente reportar a situação ao setor responsável pelo Programa de Integridade.

5.8 CONFLITO DE INTERESSES

A RBE respeita a autenticidade, pessoalidade, privacidade e as escolhas de seus colaboradores, e suas escolhas devem ser pautadas pela equidade, moralidade e entendimento de si, do outro e do todo.

Qualquer atitude que possa ser ou parecer estar em conflito de interesse ou que comprometa a isenção, imparcialidade ou comprometer a qualidade e o desempenho de seu trabalho deve ser evitada e não será permitida. Os parceiros de negócios devem agir com respeito e manter



bom relacionamento com todos, evitando afinidade de cunho pessoal com aqueles com quem possa haver conflito de interesse.

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de administradores, de funcionários e/ou de colaboradores e os da organização, que possa comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais têm ou tiveram relações pessoais, comerciais ou políticas.

Ao desempenhar suas atividades, os parceiros de negócios devem evitar situações como:

- Relacionar-se, inclusive sendo contratados, monitorados ou subordinados a colaboradores da RBE com quem possuam vínculos pessoais sem dar prévio conhecimento do fato ao setor de compliance;
- Oferecer brindes ou presentes que possam influenciar decisões;
- Praticar atividade ou desempenhar função que possa prejudicar seu relacionamento na RBE ou influenciar negativamente suas ações;
- Jamais receber ou disseminar informações confidenciais ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros.

5.9 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Nossa organização tem responsabilidade por todos os dados de seus clientes, colaboradores e parceiros de negócios e precisa garantir diariamente a segurança dessas com informações, dados sigilosos e confidenciais de terceiros, de pais e de alunos, assim como de parceiros de negócios e outros terceiros. Essas informações não poderão de nenhuma forma serem divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

Assim, todos os parceiros de negócios da RBE devem assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações que terão acesso inerente da re-



lação comercial com a RBE, bem como evitar o vazamento e proteger a integridade dessas informações.

5.10 AVALIAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Todos os parceiros de negócios, ao serem contratados, passarão pelo crivo da área de compliance da organização para avaliação de riscos de integridade. Caso seja apontado nível médio ou alto de vulnerabilidade, a RBE poderá utilizar-se de procedimentos de realização de due diligence de integridade para análise reputacional, como forma de mitigar eventuais riscos de integridade, afim de subsidiar a decisão a melhor tomada de decisões por parte da organização.

Ainda, todos os contratos podem passar pelo crivo da auditoria interna para o acompanhamento da execução dos contratos celebrados com os parceiros de negócios, e a RBE poderá solicitar, a qualquer momento, o envio de relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas e seu histórico cronológico.

Portanto, contamos com a colaboração de todos os fornecedores para o envio destes documentos e ainda para a condução íntegra, ética e responsável do contrato.

5.11 CANAL DE COMUNICAÇÃO

A RBE acredita que o engajamento de seus parceiros de negócio é primordial para a construção de um ambiente de trabalho íntegro, focado no desenvolvimento e crescimento da organização, e focado no bem estar de seus colaboradores, alunos e famílias. Por este motivo, incentivamos a todos a compartilhar com a RBE quaisquer possíveis casos de violações as nossas políticas, bem como ao Programa de Integridade.

Para tanto, a RBE disponibiliza um canal confidencial e seguro, preservando o anonimato, e garantindo aos denunciantes a não-retaliação. A RBE espera que todos mantenham o comprometimento com esta diretriz. Dúvidas, suspeitas ou sugestões devem ser reportadas para os seguintes canais de comunicação:

CANAL CONFIDENCIAL redebatista.edu.br

COMITÊ DE ÉTICA

Rua Ponte Nova, 728 - Colégio Batista,

Belo Horizonte - MG, 31110-150

Telefone: 31 3429.7200 | E-mail: codigodeetica@redebatista.edu.br

COMPLIANCE OFFICER

Dra. Izabel Louback

Rua Ponte Nova, 728 - Colégio Batista,

Belo Horizonte - MG, 31110-150

Telefone: 31 3429.7200 | E-mail: izabeloliveira@redebatista.edu.br





5.12 NÃO-RETALIAÇÃO

A RBE está amplamente engajada com o seu Programa de Integridade e ratifica a importância do canal confidencial como mecanismo de identificação de desvios éticos na organização, que serão tratadas de modo confidencial e sigiloso, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Assim, estimulamos o levantamento de preocupações e o registro de denúncias com base na boa-fé ou em razoável convicção, garantindo ao denunciante que este não deve ter qualquer receio de represália. A RBE não retaliará nem tolerará retaliação a qualquer um que queira reportar relato de um desvio ético. Nossa política de não-retaliação é um dos pilares do Programa de Integridade da RBE.

5.13 DESCUMPRIMENTO

Os parceiros de negócios que se relacionarem com a RBE estão obrigados a cumprir a integralidade do contrato celebrado com a organização e com os dispositivos deste Manual, além de respeito e cumprimento da legislação vigente e demais normativos da organização.

As ações que contrariem os termos deste documento ou demais normas e procedimentos vigentes, ainda que por mera omissão, estarão sujeitas à aplicação das penalidades estabelecidas pelo contrato de prestação de serviço aplicável, independente de eventuais ações civis ou criminais, incluindo, mas não limitado a advertência verbal ou escrita, suspensão, rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.



6. APROVAÇÕES

Este Manual entrará em vigor na data de sua publicação.

